



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 2 de dezembro de 2025

Ano XV - Edição nº 01826 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1A9581E6BB53E22C8017FD8B8970B21D

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- RESULTADO FINAL DA PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO.
- PORTARIAS DE BALANÇO.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



RESULTADO FINAL DA PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - “José Índio Rosa” DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

COMISSÃO JULGADORA / PORTARIA N. 148/2025				
ALEXANDRE MENDES MACHADO				
MALVA CARVALHO				
ANTÔNIA IRENILDA SANTIAGO				
VANDERLEY SOUZA SANTOS				
JOSÉ DOS SANTOS NETO				

ARTISTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS	INDIGENAS	CATEGORIA
1. ABEDENAQUE JOSÉ DOS SANTOS	SIM			MÚSICA
2. ADRIANA GONÇALVES ALVES	SIM			MATRIZ AFRICANA
3. ALAÉCIO VIEIRA SANTANA	SIM			MÚSICA
4. ALESSANDRA ALMEIDA DOS SANTOS	SIM			ARTESANATO
5. AMARILDO MARTINS DE SOUZA	SIM			ARTESANATO
6. ANDREI OLIVEIRA SILVA	SIM			MÚSICA
7. ANTÔNIO TALVARES DA SILVA	SIM			MÚSICA
8. ARNALDO DE SOUZA MACHADO	SIM			ARTESANATO
9. BENJAMIN DE OLIVEIRA NETO	SIM			MÚSICA
10. CARLANA TEIXEIRA MACHADO	SIM			ARTESANATO
11. CAROLINE MATOS BASTOS	SIM			ARTESANATO
12. CESAR DE JESUS CANDIDO	SIM			TEATRO
13. CLAUDIENE MACHADO DA SILVA	SIM			ARTESANATO
14. CRISTIANA MIRANDA SANTOS	SIM			ARTESANATO
15. DANIELA ALMEIDA SANTOS	SIM			ARTESANATO
16. DANILO SANTOS FILGUEIRA	SIM			MÚSICA
17. DARTICLEI RODRIGUES SILVA	SIM			MÚSICA
18. EDENILDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SIM			MÚSICA
19. EDMAR VILELA SANTOS	SIM			MÚSICA
20. EDNAIDE ROCHA MIRANDA	SIM			ARTESANATO
21. EDVALDO FRANCISCO BARBOSA	SIM			ARTESANATO
22. ELIANA LIMA DE ALMEIDA	SIM			ARTESANATO
23. ELIEIDE LIMA DE SOUZA	SIM			ARTESANATO
24. ELIENE LIMA DE ALMEIDA	SIM			ARTESANATO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



25. ELIETE LIMA DE ALMEIDA	SIM		ARTESANATO
26. ELIZABETE FERREIRA DE BRITO	SIM		ARTESANATO
27. ELMA ROCHA BARBOSA	SIM		ARTESANATO
28. ELMAR FERREIRA BATISTA	SIM		MÚSICA
29. ELNAIDE CARVALHO DE BRITO	SIM		ARTESANATO
30. EPAMINONDAS NOGUEIRA CARVALHO FILHO	SIM		CAPOEIRA MATRIZ AFRICANA
31. ERALDA FEITOSA	SIM		ARTESANATO
32. EVANDRO PEREIRA LACERDA	SIM		MÚSICA
33. EVANICE ARAÚJO SANTOS	SIM		ARTESANATO
34. FABIO JUNIOR LIMA DE SOUZA	SIM		ARTESANATO
35. FELIZBERNADETE ROCHA MACHADO	SIM		ARTESANATO
36. FERNANDO FERNANDES FILGUEIRA DA SILVA	SIM		MÚSICA
37. FLÁVIO SILVA MENEZES	SIM		MÚSICA
38. FRANKSON F. FILGUEIRA	SIM		MÚSICA
39. HIAGO SILVA PONTES	SIM		ARTESANATO
40. IRIS CARLA FERNANDES DOS SANTOS	SIM		ARTESANATO
41. ISABELA CORREIA CARVALHO PONCIANO	SIM		MATRIZ AFRICANA
42. IVANILDO BORGES NEIVA	SIM		MÚSICA
43. JADE FERREIRA PIRES	SIM		ARTESANATO
44. JAÍSA ALMEIDA MACHADO	SIM		ARTESANATO
45. JARDÊNIO DE SOUZA MACHADO	SIM		ARTESANATO
46. JILVANICE FERNANDES DE SOUZA	SIM		TEATRO
47. JOÃO VITOR CARVALHO DO NASCIMENTO	SIM		ARTES VISUAIS
48. JOELMA DE CARVALHO SANTOS	SIM		ARTESANATO
49. JOSÉ LIMA DE ALMEIDA	SIM		ARTESANATO
50. JOSÉ NILTON PEREIRA PONTES DA SILVA	SIM		ARTESANATO
51. JOYCE DE SOUZA NOGUEIRA	SIM		MÚSICA
52. JUCÉLIA CORREIA DOS SANTOS	SIM		MATRIZ AFRICANA
53. JUVENILTON DOS SANTOS NUNES	SIM		ARTESANATO
54. KALIL ALBERGARIA DE OLIVEIRA	SIM		TEATRO
55. LANA FERREIRA MACHADO	SIM		ARTESANATO
56. LINDON JOHNSON FERNANDES NUNES	SIM		MÚSICA
57. LUCIANA CARMERINDO DOS SANTOS	SIM		ARTESANATO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



58. LUCIMÁRIO VIEIRA SANTANA	SIM		MÚSICA
59. LUIZA DA SILVA GOMES	SIM		ARTESANATO
60. LUZINETE LIMA DE ALMEIDA	SIM		ARTESANATO
61. MAGDALA ALMEIDA SOUZA	SIM		POESIA
62. MARCELO SANTOS OLIVEIRA	SIM		MÚSICA
63. MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SOUZA	SIM		MÚSICA
64. MARIA APARECIDA MENDES ROCHA	SIM		MÚSICA
65. MARIA APARECIDA SILVA	SIM		ARTESANATO
66. MARIA DE FATIMA PEREIRA	SIM		ARTESANATO
67. MARIA DE FATIMA SOUZA	SIM		ARTESANATO
68. MARTA MACHADO ROCHA	SIM		LITERATURA
69. MARTHA SUELI PEREIRA DE SOUZA	SIM		ARTESANATO
70. MIRAILTON DA ROCHA MARTINS	SIM		MÚSICA
71. NEMIVÂNIA NUNES DOS SANTOS	SIM		ARTESANATO
72. NEUZA FERNANDES DOS SANTOS	SIM		MATRIZES AFRICANAS
73. OLDAIR DA ROCHA MACHADO	SIM		MÚSICA
74. PALOMA ALVES GUERRA	SIM		LITERATURA
75. PEDRO PAULO FERNANDES NUNES	SIM		MÚSICA
76. REINILSON CARVALHO BATISTA	SIM		MÚSICA
77. ROMÁRIA RIBEIRO DA ROCHA	SIM		ARTESANATO
78. RUI DE OLIVEIRA MACHADO	SIM		TEATRO
79. SANDRA PEREIRA DE SOUZA	SIM		ARTESANATO
80. SEVERIANO PEREIRA DA SILVA	SIM		ARTESANATO
81. SILAS PIRES DE CARVALHO	SIM		MÚSICA
82. TÂMARA RIBEIRO DE SOUZA	SIM		MÚSICA
83. TAMIRES DA SILVA SOUZA	SIM		MÚSICA
84. UENDER SOUZA MACHADO	SIM		ARTESANATO
85. VALMIR ALVES DE ARAÚJO	SIM		ARTESANATO
86. VINÍCIUS SILVA NEIVA	SIM		MÚSICA
87. WILSON CARVALHO DA SILVA	SIM		MATRIZES AFRICANAS
88. ZELIA BEATRIZ RAMOS DOS SANTOS	SIM		ARTES VISUAIS
89. ZENILAIDE FERREIRA BATISTA		SIM	ARTESANATO
90. JOÃO DE SOUZA ALECRIM NETO	SIM		ARTESANATO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/12/2025

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
595877E927C7443DC99E2E6570AAA3ED

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 154 de 30 de novembro de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Jardel Alencar Machado – Presidente;
- b. Sr. Ivonei Vieira dos Santos – Membro;
- c. Sr^a. Suzana Henrique Carvalho Maciel – Membro;
- d. Sr^a Vanderleia Abades Rosa – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 028 de 24 novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da prefeita de Uibaí, Bahia, 30 de novembro de 2025.

Aiderlene Rohca Levi
Prefeita

Alexandre Mendes Machado
Secretário de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 155 de 30 de novembro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2025;

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 028 de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025, bem como, o disposto no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Srª. Milena Carvalho Dourado – Presidente;
- b. Sr. Jardel Alencar Machado – Membro;
- c. Srª. Suzana Henrique Carvalho Maciel – Membro;
- d. Sr. Ivonei Vieira dos Santos – Membro.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Uibaí, Bahia, 30 de novembro de 2025.

Aiderlene Rocha Levi
Prefeita

Alexandre Mendes Machado
Secretário de Adm. Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Gabinete do Prefeito

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Portaria nº 156 de 30 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes a Caixa, com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2025 nesta entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. Jorge Paulo Mendes Rocha - Presidente;
- b) Srª. Suzana Henrique Carvalho Maciel - Membro;
- c) Srª Vanderleia Abades Rosa - Membro;
- d) Sr. Marlos Dourado Machado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Uibaí, Bahia, em 30 de novembro de 2025.

Aiderlene Rocha Levi
Prefeita

Alexandre Mendes Machado
Secretário de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 157 de 30 de novembro de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2025, nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Jorge Paulo Mendes Rocha – Presidente;
- b. Sr. Jardel Alencar Machado – Membro;
- c. Sr^a Suzana Henrique Carvalho Maciel – Membro;
- d. Sr^a. Vanderleia Abades Rosa – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado, em consonância com o Decreto nº 028 de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Uibaí, Bahia, 30 de novembro de 2025.

Aiderlene Rocha Levi
Prefeita

Alexandre Mendes Machado
Sec. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 158 de 30 de novembro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo anterior 31.12.2024 e final atualizado 31.12.2025, distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Ivonei Vieira dos Santos – Presidente;
- b. Srª. Suzana Henrique Carvalho Maciel – Membro;
- c. Srª. Vanderleia Abades Rosa – Membro;
- d. Sr. Jardel Alencar Machado – Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2025, em consonância com o Decreto nº 028 de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Uibaí, Bahia, 30 de novembro de 2025.

Aiderlene Rohca Levi
Prefeita

Alexandre Mendes Machado
Secretário de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 159 de 30 de novembro de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2025, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2025, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Jorge Paulo Mendes Rocha – Presidente;
- b. Sr. Rodrigo de Jesus Fernandes – Membro;
- c. Srª. Vanderleia Abades Rosa – Membro;
- d. Srª. Suzana Henrique Carvalho Maciel – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 028 de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Uibaí, Bahia, 30 de novembro de 2025.

Aiderlene Rohca Levi
Prefeita

Alexandre Mendes Machado
Secretário de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

**Portaria nº 160 de 30 de novembro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Marcos Antônio Macedo Santana – Presidente;
- b. Sr. Agnelo Alves Machado – Membro;
- c. Sr. Tamires Andrade Amorim – Membro;
- d. Sr. Jardel Alencar Machado – Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 028 de 24 novembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Uibaí, Bahia, 30 de novembro de 2025.

Aiderlene Rocha Levi
Prefeita

Alexandre Mendes Machado
Secretário de Adm. e Finanças